



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

Autos n.º 0802177-38.2015.4.05.8200

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, exarar ciência da decisão constante no Id 12581755, que deferiu o pedido formulado na manifestação Id 12175304, determinando a reiteração da intimação da parte ré Centro Nordestino de Ensino Superior LTDA, para que "publique em sua página na internet edital com a relação dos alunos remanescentes e respectivos valores, convocando-os para recebimento das quantias depositadas neste Juízo, bem como para que apresente, nos autos, relação nominal dos referidos alunos, contendo os respectivos valores, o CPF e os dados pessoais para contato (telefone ou e-mail)".

Nada a requerer.

(Assinado digitalmente)
DOUGLAS BALBI ARAUJO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Processo: 0802177-38.2015.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

DOUGLAS SANTOS ARAUJO - Gestor

Data e hora da assinatura: 21/11/2023 12:16:06

Identificador: 4058200.12591790

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23112111161962200000012645183

Página 1 de 1

Documento assinado via Token digitalmente por DOUGLAS BALBI ARAUJO, em 21/11/2023 11:16. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64a47cf7.7fda0be2.9c124e9a.4df43acd



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAIBA

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

Autos n.º 0802177-38.2015.4.05.8200

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório contido no Id 12134497, manifestar-se nos seguintes termos:

Trata-se de cumprimento de sentença relacionado à Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF em 02/06/2015, em desfavor do Centro Nordestino de Ensino Superior LTDA (Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba). Em síntese, a demanda teve como objeto impedir que a instituição superior de ensino continuasse a cobrar dos alunos matriculados por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) um reajuste de mensalidade na margem de 11,5%, porcentagem esta que estaria acima do reajuste oficial de 6,4%, definido pelo Ministério da Educação (MEC) para liberar o FIES para as universidades (Id 503335).

No Id 664692, íntegra da sentença exarada em 30/10/2015, que julgou procedente o pedido formulado na exordial, determinando à parte ré que cessasse a cobrança da diferença ora descrita diretamente em face dos alunos matriculados nos períodos letivos 2015.1 e 2015.2 (Id 664692).

Pois bem.

Compulsando detidamente os autos verifica-se pendente de cumprimento a devolução do montante de R\$ 18.490,18 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos) a 31 (trinta e um) alunos (Id 4088778), sendo o valor depositado em juízo pelo Centro Nordestino de Ensino Superior LTDA (Id 4088782).

Objetivando dar conhecimento a esses alunos sobre os valores a que têm direito de ressarcimento, o MPF apresentou manifestação em 21/08/2020, requerendo a intimação da parte ré para que providenciasse a publicação de edital em sua página da internet com a relação de alunos e respectivos valores. Na mesma oportunidade, pugnou pela

publicação do mesmo edital no site da Justiça Federal (Id 6165583).

Acolhendo parcialmente o pedido do MPF por meio de decisão exarada em 17/11/2021, o D. Juízo determinou a intimação da instituição de ensino para que providenciasse a publicação do referido edital em sua pagina na internet (Id 9098528). Embora devidamente intimada da decisão (Id 9271110), a parte ré não deu cumprimento à ordem judicial,

Percebe-se que a decisão com o mesmo teor foi reiterada por mais 2 (duas) vezes, respectivamente nas datas de 06/08/2022 (Id 10415900), 26/04/2023 (Id 11527183). Em ambas as oportunidades, observa-se que o causídico que representa a instituição de ensino confirmou o recebimento das intimações conforme se verifica nas certidões (Id's 10478730, 10478731, 11736521, 11736522), entretanto, não houve cumprimento à ordem judicial. A última decisão, inclusive, contou com a determinação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para eventual descumprimento (Id 11527183).

Com efeito, o quadro acima narrado demonstra descumprimento injustificado pela executada, eis que apesar de intimada por 3 (três) oportunidades distintas na pessoa de seu advogado Dr. Hermano Gadelha de Sá, não providenciou a publicação do referido edital em sua pagina na internet.

Assim, sem prejuízo da multa diária já incidente e sob pena de incidir, em caso de novo descumprimento, nas penas de litigância de má-fé (Art. 536, parágrafo 3º, do CPC), requer o MPF a intimação do Centro Nordestino de Ensino Superior LTDA, **via oficial de justiça, na pessoa de seu diretor administrativo (responsável pela instituição)**, para que providencie a publicação, na sua página da internet, de edital contendo a relação dos 31 alunos constante no (Id 4088778), a fim de possibilitar o recebimento da quantia depositada em Juízo.

(Assinado digitalmente)

DOUGLAS BALBI ARAUJO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Processo: 0802177-38.2015.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

DOUGLAS SANTOS ARAUJO - Gestor

Data e hora da assinatura: 24/08/2023 15:47:53

Identificador: 4058200.12175304

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23082415482237900000012224965

Página 2 de 2

Documento assinado via Token digitalmente por DOUGLAS BALBI ARAUJO, em 24/08/2023 15:47. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 161541e8.b6ac8bdf.8e0946df.01ccc371

Lista dos valores ressarcidos referente ao complemento repasse FIES 20151

Valor Total Ressarcido R\$57.857,60

MEDICINA		
NOME		VALOR
FELIPE FALCÃO DE SÁ		R\$921,35
RIELTO DIAS MACIEL		R\$537,68
ALBERTO PAULLINO AMORIM FILHO		R\$1.613,10
AMANDA DE ALMEIDA GUERRA		R\$403,26
AMANDA MICHELLE GOUVEIA P. SIQUEIRA		R\$624,15
ANTONIO MESQUITA DE ALMEIDA NETO		R\$557,06
ATAANDA OHARA LINHARES DE MEDEIROS		R\$268,85
AUTHA MARIA MENDES DE OLIVEIRA		R\$268,85
CAMARGO DE CARVALHO MODESTO		R\$143,32
CAMILA MARIA VIEIRA DE CARVALHO		R\$819,47
CARLA PRISCILA CAVALCANTI ARAÚJO BO		R\$1.008,20
CARLOS JOSÉ DE BARCELOS JUNIOR		R\$834,59
CLARA CRISTINE SUASSUNA DE AQUINO		R\$193,09
DANIELA SARAIVA ALVES		R\$268,85
DANIELLE TOMAZ ALVES		R\$1.081,86
EDVALDO PEREIRA GUEDES FILHO		R\$806,52
EDUARDO LÔBO DA ROCHA		R\$268,85
FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN		R\$268,85
FILIPE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO		R\$1.344,25
GABRIEL AMARAL FREITAS		R\$1.008,20
GABRIELA CHAVES SANTANA		R\$1.081,86
GIULYANNO GAYO DANTAS DE ALMEIDA		R\$268,84
ISABELA RIBEIRO FERRAZ DOS SANTOS		R\$806,52
IVANA ALMEIDA DE ANDRADE		R\$1.344,25
IZADORA CASADO ALVES		R\$611,75
JANNINE MARIA CARVALHO SILVA		R\$1.209,84
JOSÉ VINICIUS SILVA BEZERRA		R\$212,07
JULIA DANTAS MAIA		R\$562,50
KAROLINNY DONATO PINTO DE OLIVEIRA		R\$1.613,10
LAISA MORGANA SALES BRITO		R\$613,35
LARISSA KAREN SILVA ALVES DE AZEVEDO		R\$826,98
LARISSA QUIDUTE MASCENA		R\$811,36
LEILA PRISCILLA PINHEIRO DA SILVA		R\$403,26
LÍVIA GEOVANA FALCÃO VIEIRA CELESTINO		R\$134,42
LUANE CRISTINE TENÓRIO CORREIA		R\$408,38
LUÍZA SANTOS CARVALHO SILVA		R\$820,80
MARCELE TENÓRIO REGIS		R\$1.613,10
MARIA LAURA CORREIA AMORIM		R\$1.100,74
MARINA MAIA CAVALCANTI		R\$1.209,84
MATEUS CABRAL RATES SANTIAGO		R\$1.221,12
NATHALIA DINIZ DE MOURA		R\$1.048,50

FISIOTERAPIA		
NOME		VALOR
JOSEFA LETICIA MEDEIROS DE FARIAS		R\$345,32
LITUANIA REGIS DE FIGUEIREDO		R\$489,72
RAFAELA DA SILVA SANTOS LOPES		R\$341,36
JESSYLENE PEREIRA DE SANTANA		R\$473,90
LÚCIA MARIA SILVA DA PAZ		R\$774,43
HELLEN PEREIRA DA SILVA		R\$127,17
DEIVISON DA SILVA FERREIRA		R\$236,95
CECÍLIA MARIA THO RODRIGUES FERNANDES		R\$358,80
DEBORA KALLYNE ALMEIDA SOARES		R\$388,68
THAMIRES BRUNA MENDES DE MEDEIROS		R\$492,44
DANIELLY ROSE DE SOUZA PEQUENO		R\$469,69
LUCAS ARAÚJO SANTIAGO		R\$752,01
LIZANDRA RODRIGUES DA SILVA		R\$726,17
ADRYELLE FERNANDA LIMA ARAGÃO DE SOUZA		R\$373,32
		R\$6.349,96

NUTRIÇÃO		
NOME		VALOR
PRISCILLA MOURA VIEIRA TAVARES		R\$296,28
BIANCA DE SOUSA FERNANDES		R\$428,84
RAYNÁ DE LIMA FORTUNATO		R\$313,55
EMMANUELLE UMA MARINHO		R\$205,38
TAÍS DE ALBUQUERQUE LINS GONDIM		R\$56,22
GESSICA GOMES DE MELO		R\$54,69
		R\$1.354,96

ENFERMAGEM		
NOME		VALOR
MARIA ALICE FREIRE DE SOUZA		R\$116,00
MARIANNY KARINE DE SÁ ARAÚJO		R\$239,12
ALEXSANDRA PESSOA DA SILVA		R\$610,59
CAMILLA SANTOS DA SILVA		R\$313,97
MARIA APARECIDA FLOR DA SILVA		R\$585,28
UGIA COSTA DAS CHAGAS		R\$166,69
		R\$2.031,65

NELLY MARIA SAMPAIO E FERREIRA	R\$1.209,84
PAULO THADEU VIEIRA XAVIER FILHO	R\$201,64
PRISCILA DE FRANÇA CAMPOS	R\$825,14
PRISCILLA CARDOSO LAMEIRA	R\$1.613,10
RAFAEL FELIX DE SÁ	R\$823,79
RAFAEL NICODEMOS DE LUCENA	R\$268,85
RAÍSA CAMILO SILVA	R\$268,85
RAIZA XAVIER BORGES	R\$604,92
RAVI RODRIGUES DE LIMA	R\$675,33
REBECCA MARIA INOCÊNCIO GABINIO BORGES	R\$604,92
SARAH FEITOSA MAURICIO	R\$940,95
SARAH MOREIRA E SILVA ALVES	R\$208,87
SILVAN IRIS GOMES GUIMARÃES	R\$537,70
SILVIO ROMERO GONÇALVES MONTEIRO SOBRINHO	R\$1.008,20
TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO DE LUCENA	R\$268,85
THIAGO FARIAS MENDONÇA FREITAS	R\$787,94
TULLO BARRÊTO MARTINS DE MELO	R\$268,85
YUSKA PAZ WEYNE	R\$806,55
CLEISON WELLINGTON AMORIM BRITO	806,55
FALK REGAZZONE PEREIRA LOPES	145,75
JÉSSICA NUNES CAMBOIM	295,83
ALINE ARALDI LAZZERI	1613,1
INGRID FREITAS MORAIS AMORIM	134,42
LOURENA GUEDES DE MELO ROMÃO	817,04
MOEMA CABRAL SANTIAGO	1221,12
R\$48.121,03	

Lista dos valores à ressarcir referente ao complemento repasse FIES 20151

Valor Total à Ressarcir R\$18.490,18

MEDICINA		
NOME		VALOR
CARLA MIRELLA COSTA DO NASCIMENTO ARAUJO		892,28
DANIEL MAIA DE VASCONCELOS LIMA		208,49
DIEGO FERNANDES QUEIROGA PITA		1636,3
FLAVIA ROBERTA SOBREIRA ALVES		1619,56
FRANCISCO CLAUDIO DE LUCENA		1344,25
GUSTAVO PEREIRA PEIXOTO		675,33
JOSE FELIPE FERREIRA DA SILVA	940,95	
LAIS DANIELLE GOMES GADELHA		274,77
MAC DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA		806,55
MÁRCIO DA SILVA SANTOS		806,52
MARCOS BRUNNO AGUIAR MONTEIRO		1015,05
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARQUES		276,93
MARIA KAROLINA DE BRITO GOUVEIA		268,85
RODOLFO DE ALMEIDA FIGUEIREDO		823,25
SILVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK		547,66
TALES PEDROSA DANTAS		201,64
THALITA FERNANDES FACUNDO		268,84
TOMÁZIA RAKIELLE ESTRELA DE OLIVEIRA		537,70
		13144,92

FISIOTERAPIA		
NOME		VALOR
ALLANA CRISTINA CAMPOS SOARES BEZERRA		R\$133,02
BIANCA CAROLINA ROBERTO SILVA		R\$122,83
DAIANY GOMES FREIRE		R\$62,22
		R\$318,07

NUTRIÇÃO		
NOME		VALOR
LILLIAN NAYANE DE ANDRADE SILVA		R\$515,56
NELCIENE LUIZ DA SILVA		R\$237,08
FERNANDA DE CÁSSIA PEREIRA BARROS		R\$660,72
CYNTHIA TORRES SOARES PESSOA		R\$415,84
HILDA KELLY FLORÊNCIO DA SILVA		R\$238,43
RODRIGO ALVES DA SILVA		R\$520,77
LOUISE KARLA CANDIDO COSTA		R\$676,99
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA		R\$308,07
		R\$3.673,46

ENFERMAGEM		
NOME		VALOR
SUÊNIA NOBREGA FERNANDES		R\$696,24
DANIELLA JULIÃO ALBUQUERQUE		R\$657,49
		R\$1.353,73



Processo: 0802177-38.2015.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

HERMANO GADELHA DE SÁ - Advogado

Data e hora da assinatura: 16/07/2019 18:03:10

Identificador: 4058200.4088778

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfbb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19071617590526 100000004102886